



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 10/2019

TERMO N.º 07 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N.º 76/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Secretária de Educação, **ADRIANA LUÍZA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 067688317 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 759.808.007-00 e a pessoa jurídica **SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.951.758/0001-29, situada na Avenida Pernambucana, n.º 1.260 – Vila Rosali – São João de Meriti, Rio de Janeiro – CEP: 25.510-430, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **Paulo Cesar Ribeiro Alves**, portador da carteira de identidade n.º 062472/O-4 CRC-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 583.792.317-91, pactuam o presente **TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 76/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **1965/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 76/2014**, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, na forma abaixo:

- I. A prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços está amparada no disposto no artigo 57, II, c/c §4º da Lei Federal 8.666/93, na forma de justificativa inseridos às fls. 692/694 e autorização de fls. 707, ambas dos autos do processo administrativo n.º 1965/2014, prorrogando a vigência do contrato n.º **76/2014**, por mais **12 (doze) meses, de 06 de janeiro 2019 até 06 de janeiro de 2020.**

Parágrafo primeiro. Tendo em vista a excepcionalidade da presente prorrogação, o prazo de vigência estabelecido será rescindido imediatamente, quando se formalizar a assinatura do contrato oriundo do processo administrativo n.º 24093/2017, para a prestação dos referidos serviços. Considerando-se, na ocasião, rescindido o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Parágrafo segundo. Deve a contratada receber notificação acerca da rescisão antecipada com a devida antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para o período de prorrogação excepcional o valor do **Contrato n.º 76/2014**, será de **R\$ 6.473.702,40 (seis milhões e quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos.

Parágrafo único: As despesas previstas neste contrato correrão por meio de nota de dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.361.0008.2126

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206

Nota de Empenho n.º 294/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 76/2014**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de janeiro de 2019.



Município



Contratada